



A SEGURANÇA DE PESSOAS, BENS E ANIMAIS É PRIORIDADE PARA AMUNICIPALIDADE. O BEM-ESTAR E A TRANQUILIDADE DESEJADOS POR TODOS, SÓ É POSSÍVEL ATRAVÉS DO CUMPRIMENTO DE REGULAMENTOS, REGRAS E NORMAS, DELIBERADAS PELA CÂMARA MUNICIPAL QUE NÃO SE POUPARÁ A QUALQUER TIPO DE ACÇÃO PARA QUE OS MESMO OBTENHAM O LEGAL CUMPRIMENTO.

Assim, a Câmara Municipal delibera:

- 1.- Os Senhores feirantes, comerciantes, coudeleiros, entre outros, deverão montar tendas, stands e pavilhões, impreterivelmente, até às 24.00 horas do dia 1 de Novembro (quinta-feira).
2. A Câmara Municipal da Golegã, colocará dispositivos de iluminação anunciadores e indicadores (arcos de feira) da "Feira das Barracas", com o objetivo de revitalizar esta componente da Feira de S. Martinho, ao longo da Av. D. João III, Ruas João Gonçalves Malhão e João de Deus.
3. Esta vertente da Feira ocupará, somente as Ruas D. Afonso Henriques (da Rua Dr. Branco à Infante D. Henrique), Infante D. Henrique, João de Deus, João Gonçalves Malhão, Largo 25 de Abril e Av. D. João III sendo determinadamente proibida a instalação de venda em qualquer outra rua, praça, largo ou terreiro.

ESPAÇOS, LOCAIS, ADJUDICAÇÃO E/OU ARREMATACÃO

1 - LARGO DA FEIRA - PAVILHÕES E STANDS

No Largo da Feira só é permitida a montagem de Pavilhões para Exposição de Cavalos, sendo da responsabilidade da Associação da Feira Nacional do Cavalo a montagem dos restantes stands e instalações destinados aos patrocinadores e outros, assim como, o espaço entre a Rua João de Deus, do Largo Marquês de Pombal à Rua Heliodoro Salgado.

No Largo 25 de Abril, Rua D. Afonso Henriques (do Largo 25 de Abril à Dr. Branco), Rua Infante D. Henrique, Rua João de Deus e Rua João Gonçalves Malhão serão montados stands, cuja exploração será atribuída pela Câmara Municipal da Golegã, mediante pagamento da taxa que for devida.

2-ARRUAMENTOS

A - ESPAÇO PARA MONTAGEM DE EXPOSIÇÃO E VENDA

Na Av. D. João III e Rua João Gonçalves Malhão, nos locais definidos em planta, serão permitidas montagens destinadas à exposição e venda de quinquilharia, cutelarias, cerâmicas, bijuterias, fatos feitos, calçado, frutos secos, roulottes/bar/farturas/torrão de alicante, etc., cujos espaços, a ocupar, conforme produto, estão definidos em planta, que poderá ser consultada na Divisão de Obras, Urbanismo e Ambiente (DOUA) da Câmara Municipal da Golegã.

3-ARRUAMENTOS E LARGO DA FEIRA

B - CASTANHAS ASSADAS

1-Serão atribuídos, por adjudicação direta, 8 espaços para venda de castanha assada, no recinto da Feira Nacional do Cavalo (Arneiro – Largo Marquês de Pombal)

2-Serão atribuídos, por adjudicação direta, 7 espaços, distribuídos, pelo Largo 25 de Abril, pela Rua D. Afonso Henriques, Rua João de Deus e Rua Heróis de Mucaba.

C - VENDEDORES AMBULANTES

É permitida a venda de cachorros, sanduíches, churros, crepes e similares em carrinhos móveis, das 23h00 às 06h00 (hora a partir da qual deverão ser retirados, sob pena de serem removidos do local). Os lugares(5) de venda, mediante o pagamento da respectiva taxa, por adjudicação direta, a qual terá lugar até ao dia 26 de Outubro.

Nota: As plantas de localização poderão ser consultadas na Divisão de Obras, Urbanismo e Ambiente (DOUA) da Câmara Municipal da Golegã.

ADJUDICAÇÃO

A ocupação dos espaços dependerá da adjudicação direta, a qual terá lugar até ao dia 26 de Outubro.

A ocupação de espaços públicos (passeios, arruamentos e estacionamento), com vitrines, assadores, etc., frente a estabelecimentos, apenas abertos, durante a Feira, está sujeita ao pagamento da taxa, constante na tabela de taxas em vigor.

O Licenciamento dos Estabelecimentos de Restauração e Bebidas é efetuado nos termos do Decreto-Lei 234/2007, de 19 de Junho.

PROIBIÇÕES

É proibida a circulação ou estacionamento de veículos dentro do recinto da Feira Nacional do Cavalo, excepto para cargas e descargas entre as 00.00 e as 10.00 horas. É expressamente proibida qualquer tipo de montagem e/ou venda fora das zonas atrás citadas, usando a Câmara Municipal, se necessário, todos os meios ao seu alcance para fazer cumprir as normas constantes no presente edital.

Nos locais autorizados pela Câmara Municipal, a venda sem pagamento da respectiva taxa implica o pagamento da mesma em dobro.

Não é permitida a venda, nomeadamente Balões, Pipocas, Algodão doce e outros, no Largo da Feira e zonas envolventes.

As viaturas estacionadas em locais não permitidos ficam sujeitas a reboque e respectiva multa.

Não é permitida a montagem de qualquer instalação que impeça o acesso a habitações e estabelecimentos comerciais e bem assim nas faixas de rodagem.

É proibido a instalação de bares ou similares com música nas Ruas D. Afonso Henriques e João de Deus.

Nos termos do Decreto-Lei n.º42/2008, de 10 de Março só será permitida a atividade de feirantes (comerciantes) a quem possua cartão de feirante válido.

CIRCULAÇÃO AUTOMÓVEL DE EXPOSITORES, COMERCIANTES, FORNECEDORES E DE CAVALEIROS, AMAZONAS E CARROS DE CAVALOS NO LARGO DA FEIRA.

Consultar deliberações e posturas em www.cm-golega.pt e www.horsefairlusitano.org.

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Durante o período da Feira os Estabelecimentos de Venda ao Público e da Prestação de Serviços do concelho da Golegã o horário de funcionamento será contínuo.

REGULAMENTO GERAL DO RUÍDO

De acordo com o artº 9 do RGR, os estabelecimentos devidamente licenciados poderão laboral com música nos seguintes horários:

Dias 3, 4, 9, 10 e 11 – até às 06h; dias 6, 7 e 8 até às 04h 30m.

Não é permitido o uso de reclamos sonoros ou quaisquer emissões da mesma natureza, em violação do disposto no Regulamento Geral sobre o Ruído e sem prévia autorização da Câmara Municipal da Golegã.

CONFIRMAÇÃO

O pagamento das taxas de ocupação deverá ser efetuado até ao dia 26 de Outubro. Os pagamentos realizados após esta data serão acrescidos de 25%.

A marcação e implantação no terreno das instalações dos feirantes, serão feitas na presença dos mesmos por um Fiscal Municipal, nos dias 31 de outubro e 2 de novembro, mediante a exibição, pelos interessados, da prova de haver pago na Tesouraria da Câmara Municipal de Golegã, a totalidade das taxas de ocupação e das verbas resultantes das arrematações.

Os espaços distribuídos e não ocupados até ao dia 2 Novembro, pelas 24.00h, considerar-se-ão disponíveis para utilização da Câmara, não tendo o interessado direito ao reembolso dos valores pagos.

Não serão autorizadas estruturas ou equipamentos nos espaços para exposição e venda, cujo especto prejudique terceiros ou fira a estética da vila, reservando-se a Câmara Municipal o direito de ordenar a sua remoção.

É expressamente proibido qualquer marcação na via pública, nomeadamente em lancis e passeios.

DESMONTAGEM

Os espaços devem ficar livres até às 24.00 horas do dia 15 de Novembro, usando a Câmara Municipal, se necessário, todos os meios ao seu alcance para fazer cumprir esta determinação.

PENALIZAÇÕES

As infrações ao disposto do presente Edital resultam na instauração de processo de contraordenação e serão punidas nos termos do Decreto-Lei n.º. 433/82, de 27 de Outubro.